



## PORTARIAS

### PORTARIA 583/2022

#### DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA

Considerando a necessidade de constar do ato de provimento todos os elementos necessários à identificação do cargo, segundo dispõe o art. 4º, I, da L. C. Nº 346/04,

Considerando o término do afastamento do vereador titular e o afastamento do seu suplente, na forma do art. 51, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia, O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores abaixo identificados, do Gabinete da Vereadora Simone Tiago Braga Cabral, a partir de 07 de novembro de 2022, no Gabinete da Vereador Anderson Lima da Silva:

Assessor Parlamentar Cód. ASP -01  
Eslon Bueno das Chagas.

Isabela Nascimento Monteiro.

Kleber de Oliveira Sandes.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03

Silvânia Lopes de Souza Campos.

Tacito Lemos de Padua.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 04

Eduardo dos Santos Rocha.

Pablo Roberto Teixeira.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05

Eduardo Quintal Costa.

Marco Aurelio de Almeida.

Margareth Aparecida de Castro Matos.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 06

Diovane Peterson de Barros.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 07

Ananias Lázaro Neto.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 08

Marco Túlio Gomes Rodrigues

Rhanna Rassyia Lima Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 07 de novembro de 2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**

(Sérgio do Bom Preço)

Presidente

### PORTARIA 584/2022

#### DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES QUE MENCIONAM

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir da data da publicação, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Anderson Lima:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 08

Marco Túlio Gomes Rodrigues.

Rhanna Rassyia Lima Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 07 de novembro de 2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**

(Sérgio do Bom Preço)

Presidente

### PORTARIA 585/2022

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 08 de novembro de 2022, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete da Vereadora Claudia Costa Guerra:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01

Alciene Aparecida dos Santos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 04 de novembro de 2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**

(Sérgio do Bom Preço)

Presidente

### PORTARIA 586/2022

#### DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES E NOMEAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 07 de novembro de 2022, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete da Vereadora Thais Andrade Silva:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01

Amanda Ferreira Silva.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03

Rafael Henrique de Oliveira Cunha.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04

Eliana Martins Trindade.

Art. 2º - Ficam nomeados a partir de 07 de novembro de 2022, para os cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, a serem lotados no gabinete da Vereadora Thais Andrade Silva:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01

Rafael Henrique de Oliveira Cunha.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03

Eliana Martins Trindade.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04

Amanda Ferreira Silva.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 04 de novembro de 2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**

(Sérgio do Bom Preço)

Presidente

O DIA A DIA DE  
UBERLÂNDIA PASSA AQUI!

CONHEÇA AS PROPOSTAS DO  
PARLAMENTO MUNICIPAL



**PORTARIA 587/2022****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerada, a partir da data da publicação, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete do Vereador Murilo Ferreira Alves:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01  
Andréa Heloisa Félix.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 07 de novembro de 2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO  
(Sérgio do Bom Preço)  
Presidente**

**JUSTIFICATIVAS****JUSTIFICATIVA****ADITAMENTO N° 027/202****CONTRATO INICIAL N° 030/2020****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA****CONTRATADA: PLANEAR ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA**

Vem à esta procuradoria, através do protocolo n° 005789, 02 de setembro de 2022, solicitação de aditamento ao contrato n° 030/2020 de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, objetivando a prorrogação do prazo e revisão dos preços, do contrato inicial firmado com a empresa PLANEAR ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA, oriundo do Processo n° 003/2020, Pregão Eletrônico n° 019/2020.

Como consta da solicitação, a Câmara Municipal de Uberlândia firmou o contrato n° 030/2020 com a empresa PLANEAR ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA, após processo licitatório em que esta empresa saiu vencedora, estando a prestação de serviços inserida naquelas consideradas serviços continuado e imprescindível ao bom funcionamento de todos os departamentos desta Câmara Municipal.

Foi solicitado ao gestor do contrato um reajuste de valores, com fulcro na cláusula décima do contrato n° 030/2020 e no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Diante este fato, foi encaminhado à Coordenadoria de Controle Interno desta Casa de Leis para apreciação dos cálculos, conforme Parecer n° 015/2022 expedido pela Coordenadoria de Controle Interno, do qual se depreende a apuração INPC/IBGE acumulado no do período de 12 meses no percentual de 8.8258% a ser aplicado ao valor do objeto contratado.

Considerando que foi solicitado juntamente com o processo de reajuste do contrato, a prorrogação de vigência contratual, com base no artigo 57, caput, da Lei n.º 8.666/93 - Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos atesta que a duração dos contratos administrativos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, todo contrato, em princípio, deve ter duração máxima de até um ano, estando previsto no mesmo artigo, em seus parágrafos as exceções que autoriza a sua prorrogação, e uma das exceções, prevista no inc. II aplica-se ao presente caso, verbis:

Art. 57. ....

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limi-

tada a sessenta meses.

Considerando que, todas as cláusulas vigentes do contrato estão sendo obedecidas a contento pela empresa, e que o ordenador de despesas também manifestou favorável para a prorrogação do contrato.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, que é viável o aditamento do contrato firmado, visando o reajuste dos preços, para se manter a equação econômico financeira contratual ao longo da prestação dos serviços, bem como a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses.

Uberlândia, 04 de novembro de 2022.

**Wanderson Borges de Oliveira  
Procuradoria da Câmara Municipal de Uberlândia**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada tanto pela Diretora do Departamento de Administração, quanto pela Procuradoria Jurídica e ainda manifestação exarada pela Coordenadoria de Controle Interno, e por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO novo aditamento ao contrato n° 030/2020, prorrogando por mais 12 (doze) meses, firmado com a empresa PLANEAR ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA.

Uberlândia, 04 de novembro de 2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO  
Presidente**

**DESPACHO DO ORDENADOR**

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao contrato 030/2020 firmado com a empresa PLANEAR ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA., descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei n° 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 04 de novembro de 2022.

**LEANDRO CASSINAO NEVES  
1º Secretário-Ordenador de Despesa**

**JUSTIFICATIVA****ADITAMENTO N° 029/2022****CONTRATO INICIAL N° 033/2020****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA****CONTRATADA: DIGITAL TEC LTDA**

Vem à esta procuradoria, através do protocolo n° 006666 de 17/10/2022 solicitação de aditamento que visa a prorrogação da vigência contratual e reajuste do valor pactuado do contrato n° 033/2020 de prestação de serviços de reprografia, compreendendo a locação de 07 equipamentos com fornecimento de mão de obra e serviço de manutenção preventiva e corretiva que entre si celebram a Câmara Municipal de Uberlândia e a empresa DIGITAL TEC LTDA oriundo do Processo n° 040/2020, Pregão Eletrônico n° 032/2020.

Como consta da solicitação, a Câmara Municipal de Uberlândia firmou o contrato n° 033/2020 com a empresa DIGITAL TEC EIRELI, após processo licitatório em que esta empresa saiu vencedora, estando a prestação de serviços inserida naquelas consideradas serviço continuado e imprescindível ao bom funcionamento de todos os departamentos desta Câmara Municipal.

O artigo 57, caput, da Lei n.º 8.666/93 - Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos atesta que a duração dos contratos administrativos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, todo contrato, em princípio, deve ter duração máxima de até um ano, estando previsto no mesmo artigo, em seus parágrafos as exceções que autoriza a sua prorrogação, e uma das exce-

ções, prevista no inc. IV aplica-se ao presente caso, verbis: Art. 57. ....

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

O contrato original foi firmado em novembro/2020, estando previsto, expressamente, na cláusula quinta, subcláusula 5.1. a possibilidade de prorrogação do contrato, por até 48 (quarenta e oito) meses.

O serviço prestado até o presente momento tem sido avaliado pelo setor competente, sendo realizado, inclusive, periodicamente, avaliações em todos os setores, não havendo nada que desabone a atuação da contratada.

Todas as cláusulas vigentes do contrato estão sendo obedecidas a contento pela empresa.

Considerando que a empresa solicitou o reequilíbrio contratual para fazer frente as perdas inflacionárias e que isso é direito da contratada, nos termos art. 65 inc. I alínea d, da lei 8666/93; Considerando que a Coordenadoria de Controle Interno deferiu reajuste nos percentuais indicados no processo; Considerando que o ordenador de despesas também manifestou favorável para a prorrogação do contrato.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, s.m.j., que é viável a prorrogação do contrato firmado, através de aditamento, tendo em vista que a prestação de serviços se enquadra naquelas dispostas na legislação de serviço continuado e que cumpre de forma rigorosa e correta todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas tanto no termo de referência, quanto no contrato original.

Uberlândia, 04 de novembro de 2022.

**Wanderson Borges de Oliveira**

**Procurador da Câmara Municipal de Uberlândia**

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada tanto pela Diretora do Departamento de Administração, quanto pela Procuradoria Jurídica e ainda manifestação favorável do Ordenador de Despesas e por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO novo aditamento ao contrato nº 033/2020, prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses, e permitindo o reajuste nos termos do parecer Controle Interno, firmado com a empresa DIGITAL TEC LTDA.

Uberlândia, 04 de novembro de 2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**

**Presidente**

#### DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao contrato 033/2020, firmado com a empresa DIGITAL TEC LTDA, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 04 de novembro de 2022.

**LEANDRO CASSIANO NEVES**

**1º Secretário-Ordenador de Despesa**

Cláusula Quinta e Cláusula Décima do Contrato inicial nº 030/2020 firmado em setembro/2020, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2020 - Processo Licitatório nº 003/2020, na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra, alterações e na solicitação de material/contratação de serviços com protocolos nº 005789 de 02/09/2022.

**Objeto:** Reajuste dos preços aplicado percentual de 8,8258% e prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.

**Valores:**

1) Total do reajuste R\$ 607,92 (seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos);

2) Mensal estimado para 2023 R\$ 624,70 (seiscentos e vinte quatro reais e setenta centavos).

3) Global estimado R\$ 7.496,40 (sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

**Prazo:** De 01/01/2023 até 31/12/2023.

**Data da Assinatura:** 04/11/2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**

**Presidente**

**LEANDRO CASSIANO NEVES**

**1º Secretário Ordenador de Despesas**

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

**Contratado:** DIGITAL TEC LTDA

**Espécie:** Aditamento nº 029/2022.

**Fundamento:** Este aditamento se dá com fundamento na Cláusula Quinta e Cláusula Sexta do Contrato 033/2020 decorre da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2020, Processo nº 040/2020, homologado 18/11/2020, do tipo "menor preço global do lote" e na solicitação de material/contratação de serviço com Protocolo de nº 006666 de 17/10/2022.

**Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste do preço, com efeitos financeiros a partir de outubro de 2022.

**Valores:**

1) Valor total estimado do reajuste referente ao período de outubro a dezembro de 2022: R\$ 1.189,90 (um mil, cento e oitenta e nove e noventa centavos);

2) Valor mensal estimado para o exercício 2023 será de R\$ 5.912,16 (cinco mil, novecentos e doze reais e dezesseis centavos);

3) Valor Global Estimado para o exercício de 2023, será de R\$ 70.945,92 (setenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos);

4) Valor global estimado do presente termo de aditamento: R\$ 72.135,81 (setenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).

**Prazo:** De 01/01/2023 até 31/12/2023.

**Data da Assinatura:** 04/11/2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**

**Presidente**

**LEANDRO CASSIANO NEVES**

**1º Secretário Ordenador de Despesas**

## EXTRATOS

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

**Contratado:** PLANEAR ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA

**Espécie:** Aditamento nº 027/2022.

**Fundamento:** Este aditamento se dá com fundamento na

## ATAS

**RESUMO DA ATA DA 3ª REUNIÃO DO 10º PERÍODO DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM QUATRO DE NOVEMBRO DE 2022 SEXTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA:** Presidente - Sérgio do Bom Preço; 1ª Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 2º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 3º Vice

-Presidente - Ronaldo Tannús; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Leandro Neves; 2º Secretário - Eduardo Moraes. ABERTURA: Ao quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, sexta-feira, o Presidente, Sérgio do Bom Preço, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS: Foram Considerados Objetos de Deliberação: 01) Projeto de Lei que Denomina de Rua José Mario Inácio dos Santos o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho; 02) Projeto de Lei que Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9259, de 05 de julho de 2006 - autoriza o portador de obesidade a utilizar o transporte coletivo em condições especiais, de autoria da Vereadora Amanda Gondim; 03) Projeto de Lei que Autoriza a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação no valor de R\$ 100.359,00 (cem mil, trezentos e cinquenta e nove reais) à entidade que menciona, de autoria do Prefeito Municipal; 04) Projeto de Lei que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Agência de Regulação dos Serviços de Saneamento Básico de Uberlândia no valor de R\$ 489.261,87 (quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), de autoria do Prefeito Municipal; 05) Projeto de Lei que Autoriza a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação no valor de R\$ 250.359,00 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais) à entidade que menciona, de autoria do Prefeito Municipal. ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES: Foram encaminhados: PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: 01) Projeto de Decreto Legislativo nº 170/22 que Altera o Decreto Legislativo nº 918, de 07 de julho de 2021, que “Institui a Comenda Deputado Luiz Humberto Carneiro às pessoas e entidades, como reconhecimento face aos trabalhos empreendidos por eles em prol do agronegócio e dá outras providências”, de autoria dos Vereadores Antônio Augusto - Queijinho, Abatenio Marquez, Carrijo, Charles Charlão, Dudu - Luiz Eduardo, Eduardo Moraes, Gláucia da Saúde, Leandro Neves, Liza Prado, Neemias Miquéias, Odair José, Raphael Leles, Sargento Ednaldo, Sérgio do Bom Preço, Sérgio Túlio, Thais Andrade e Zezinho Mendonça; 02) Projeto de Lei nº 962/22 que Altera o dispositivo da Lei n.º 10.715, de 21 de março de 2011, que “Institui o Código Municipal de Saúde”, na forma que especifica e dá outras providências, de autoria da Vereadora Gilvan Masferrer. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, SOCIAIS E DO CONSUMIDOR: 01) Projeto de Lei nº 965/22 que Autoriza a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação no valor de R\$ 100.359,00 (cem mil, trezentos e cinquenta e nove reais) à entidade que menciona, de autoria do Prefeito Municipal; 02) Projeto de Lei nº 967/22

que Autoriza a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação no valor de R\$ 250.359,00 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais) à entidade que menciona, de autoria do Prefeito Municipal. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO: Projeto de Lei nº 966/22 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Agência de Regulação dos Serviços de Saneamento Básico de Uberlândia no valor de R\$ 489.261,87 (quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), de autoria do Prefeito Municipal. COMISSÃO ESPECIAL: Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Liza Prado, Carrijo e Gilvan Masferrer, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 171/22 que Concede Diploma de Honra ao Mérito à Clínica Médica RO Saúde, de autoria do Vereador Leandro Neves. Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Sargento Ednaldo, Antônio Augusto - Queijinho e Gilvan Masferrer, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 172/22 que Concede Título de Cidadã Honorária a Rosana Aparecida de Oliveira, de autoria do Vereador Leandro Neves. ORDEM DO DIA: ATAS: Foi aprovada a ata da 2ª Reunião do 10º Período da 2ª Sessão Ordinária. REQUERIMENTOS: Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções nºs 60766 a 60813, 60815 a 60834/22. Foi aprovado o pedido de informação nº 1091/22. PROJETOS EM DISCUSSÃO: RETIRADA DE PROJETOS DA PAUTA: Foram retirados de pauta a pedido dos autores: 01) Projeto de Resolução nº 022/22 que Altera dispositivo da Resolução nº 031, de 19 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia e dá outras providências”, de autoria dos Vereadores Carrijo, Zezinho Mendonça, Sérgio Túlio, Abatenio Marquez, Raphael Leles, Gilvan Masferrer, Thais Andrade, Liza Prado, Charles Charlão, Antônio Augusto - Queijinho, Murilo Ferreira, Neemias Miquéias, Sérgio do Bom Preço, Eduardo Moraes e Cláudia Guerra; 02) Projeto de Lei nº 534/21 que Altera o Art. 3º e acrescenta o Art. 3-A na Lei nº 10.280, de 28 de setembro de 2009, que Institui o sistema municipal para a gestão sustentável de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, revoga a Lei nº 9.244, de 26 de junho de 2006, e dá outras providências, de autoria da Vereadora Liza Prado. O Presidente, Sérgio do Bom Preço, agradeceu a presença, convocou todos os Vereadores para a 4ª Reunião do 10º Período da 2ª Sessão Ordinária, que será realizada no dia 07 de novembro de 2022, segunda-feira, no horário regimental, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

**SÉRGIO DO BOM PREÇO**

**Presidente**

**LEANDRO NEVES**

**1º Secretário**

## EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3309, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2022 | EDIÇÃO DE HOJE - 04 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Vitor Oliveira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: [www.camarauberlandia.mg.gov.br](http://www.camarauberlandia.mg.gov.br) e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: [imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br)